LEI Nº 1.270, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

Altera a lei municipal nº 1.222/2007, de 19 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, inciso I, alínea a, c e d da Lei Municipal Nº 1.222/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho criado por esta Lei é constituído de 10 membros, destes 6 (seis) membros representando a sociedade civil e 4 (quatro) membros representando o Poder Público, abaixo alinhados:

I- 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, a saber:
- a) 1 (um) representante de Associações Comunitárias ou de Moradores;
- b) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 1 (um) representante da Associação das Voluntárias;
- d) 1 (um) representante de segmentos da área de habitação;
- e) 1 (um) representante do Conselho Paroquial;
- f) 1 (um) representante da CORSAN;

II – 4 (quatro) representantes do Poder Público, a saber:
- a) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Trânsito (Departamento de Engenharia);
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Ind. Com. Cultura, Turismo e Desporto;

Art. 3º Acrescenta parágrafo único no art. 2º, da Lei Municipal Nº 1.222/2007, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os membros do Conselho, representantes das entidades, serão escolhidos através de processo eletivo organizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 22 de abril de 2009.

Elder José Grendene
Prefeito Municipal

Magda Heloísa Facco
Sec. Mun. de Saúde e Assist. Social

Registre-se e Publique-se
Em: 22/04/09.

Rubia Osmari
Chefe de Gabinete